

procura

## **Obrigações legais em SST- Saúde e Segurança do trabalho**

## **SOBRE NÓS**

Somos especialistas em engenharia, saúde, segurança e bem-estar no trabalho, oferecendo soluções abrangentes e sustentáveis para empresas de todos os setores.

Nossa equipe altamente qualificada combina experiência técnica e inovação para fornecer serviços personalizados que atendam às necessidades específicas de cada cliente. Mantemo-nos atualizados com as melhores práticas e regulamentações para garantir a excelência em cada projeto.

Na Group Safety, nosso compromisso é criar ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e produtivos



## 1. SOBRE A GROUP SAFETY

### a. Melhor Avaliação pelos Clientes

"Muito acolhedor, **ambiente** com **espaço** adequado para o **processo**."  
★★★★★

"Excelente treinamento, local muito bom, **equipamentos** em ótimo **estado**"  
★★★★★

"Ótima empresa e grandes **expectativas** no **crescimento** de todos nós..."  
★★★★★

**Germana Valentim**  
3 avaliações • 1 foto

★★★★★ Há 14 semanas

A empresa de segurança do trabalho merece reconhecimento pelo seu compromisso incansável em proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores. Seu profissionalismo, expertise e dedicação são pilares essenciais na promoção de ambientes laborais seguros e saudáveis. Parabéns pelo excelente trabalho em garantir o bem-estar e a proteção de todos os envolvidos. 🙌

Assessoria de Segurança do Trabalho mais **Bem Avaliada**. Pelos nossos Clientes.

### b. Proficiência Comprovada

Todos os nossos profissionais são **credenciados** e **proficientes** na execução de suas atividades, respaldados pelo Ministério do Trabalho, protocolos Nacionais e Internacionais.



## 2 GROUP SAFETY EM AÇÃO



### 3 Introdução

Informações importantes sobre a obrigatoriedade de envio dos eventos de SST ao e-social:

SST é a sigla utilizada para Saúde e Segurança do Trabalho.

Esse novo sistema veio com o intuito de unificar informações Trabalhista, Previdenciárias e Tributárias.

Vale ressaltar que esse “novo sistema” **não altera a legislação específica de cada área**, apenas criar uma forma única e mais simplificada forma de atendê-las.

### 4 AMBIENTES DO E-SOCIAL

Existem duas espécies de ambientes no e-Social, a saber:

- a) Produção – Ambiente destinado para processamento e apuração das informações do declarante que produz todos os efeitos jurídicos.
- b) Produção restrita – Ambiente de teste no qual as informações não produzem efeitos jurídicos.

#### **4.1. UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL POR PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, GESTORES DE RH E SST**

O declarante envia os respectivos eventos no WS-Webservice, assinando-os com seu certificado digital. Os atos da vida civil são praticados mediante assinatura da pessoa (física ou jurídica) titular da obrigação. O certificado digital é basicamente um arquivo eletrônico que funciona como se fosse uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, identificando o responsável pelo ato. Para sua utilização no sistema e-Social o certificado deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, e ser do tipo A1 ou A3. Quando uma pessoa (física ou jurídica) pratica atos em nome de outra, o faz por meio de procuração: quem assina é o procurador, representando o outorgante, com o dever de praticar os atos em seu interesse, restritos ao objeto da outorga, sob pena de responsabilidade. Em se tratando de transações no mundo digital, para esta situação, existe a figura da procuração eletrônica. 18 O envio de eventos para o e-Social pode ser feito tanto pela pessoa física ou jurídica sujeito passivo da

obrigação, como por um terceiro com poderes outorgados para tal. Esta representação por um terceiro é uma situação rotineira na área trabalhista e tributária como, por exemplo, nos casos de escritórios de contabilidade, gestores de recursos humanos, empresas de medicina e engenharia de segurança do trabalho, ou administradoras de condomínios edifícios, todos representando seus respectivos clientes. Estes são cenários típicos em que deve ser utilizada a citada procuração eletrônica. Ressalte-se que é irregular, embora frequente no âmbito das prestadoras de serviço supracitadas, a situação em que o certificado digital do titular da obrigação (e sua senha) são entregues ao terceiro que seria seu representante – quando o correto seria a procuração eletrônica. O representante, de posse do certificado e senha da pessoa obrigada, estaria enviando os eventos assinando-os como se fosse o titular, com o certificado digital do titular. Este procedimento implica violação das diretrizes de segurança do certificado digital, recaindo a responsabilidade sobre o titular do certificado.

#### **4.2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST**

São definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os adiante elencados:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;



Os eventos de SST possuem como finalidade principal a substituição dos atuais formulários utilizados para envio da CAT e do PPP. Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que são utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos. Os eventos de SST estão estruturados na forma adiante descrita:

**Evento S-2210:**

Utilizado para o envio da CAT pelo empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.

**Evento S-2220:**

Neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares. Tais informações correspondem àquelas exigidas no PPP.

**Evento S-2240:**

bem como os EPI disponibilizados.

são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do e-Social e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados,

## TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL

O diagnóstico de SST deve ser bem estruturado, com o propósito de atender todas as necessidades dos processos de geração dos eventos de SST a GROUP SAFETY oferece os serviços de assumir a operação de todas as necessidades da empresa, com outras palavras, atender os processos de geração dos eventos de SST para envio para o e-Social, como também a gestão dos retornos e seus respectivos protocolos do e-Social. Os passos para este procedimento de "Terceirização da Gestão dos Eventos de SST – e-Social", deveria iniciar com a execução do Diagnóstico de SST – e-Social e depois deste passo a terceirização. Pois desta forma a empresa terá o conhecimento de todas "não conformidades" com o objetivo de eliminar os riscos apresentados.

### **3.1. ESCOPO DA TERCEIRIZAÇÃO COMPREENDE:**

- 1º – Gerar e manter atualizado o cadastro da Empresa e Trabalhadores.
- 2º – Criar o registro de todos os Ambientes de Trabalho identificados pela Área de Segurança do Trabalho.
- 3º – Lançar as informações do último laudo vigente (PGR, LTCAT, AET, APR...) mapeamento dos riscos Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico de acidente de cada trabalhador.
- 4º – Lançar os Exames Médicos realizados para posterior Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
- 5º – Lançar a comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.
- 6º – Lançar os Treinamentos obrigatórios que constam das exigências de cada NR que a empresa necessita atender.
- 7º – Gestão dos eventos enviados e os respectivos retornos em conformidade com a lógica do envio.
- 8º – Gestão dos protocolos de entrega e retorno dos eventos.
- 9º – Definir o fluxo das informações que se integram com as demais áreas da empresa.

### 3.2. SISTEMAS:

A GROUP SAFETY disponibiliza os sistemas de Saúde Ocupacional e de Segurança do Trabalho para os registros das informações, como libera o acesso a todas as informações para consultas. O sistema SGG atende todas as exigências e especificações do e-Social.

Caso a empresa tenha sistemas que atendam todas as especificações para atender SST e o e-Social, nossa equipe poderá se utilizar de seu sistema para manter a operação e gestão dos processos.

## TERCEIRIZAÇÃO SST



## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Os documentos poderão ser incluídos no contrato anual ou solicitados sob demanda com descontos para nossos clientes, deixamos a empresa a vontade para escolher com quem ela quer realizar os documentos.

### **3.3. PGR**

A elaboração do PGR atende a nova legislação vigente norma regulamentadora de número 01 que entrou em vigor em 03 de janeiro de 2022. Aqui está a base para as demais documentações e gerenciamentos de risco da empresa

O escopo do trabalho será o seguinte:

Conhecer o negócio da empresa;

Avaliar histórico dos acidentes e ou ocorrências até o dia da análise;

Avaliação preliminar dos perigos;

Identificação dos perigos e indicação de soluções imediatas quando necessárias;

Avaliação qualitativas e quantitativas quando necessário;

Inventário dos riscos que não foram passíveis de eliminação com ferramentas de gestão como matriz de riscos ou outra ferramenta que melhor se aplica ao negócio da empresa;

Plano de ação utilizando ferramentas de gestão com indicação de prazos e responsáveis das ações de acordo com os riscos identificados no inventário.

### **3.4. LTCAT-Laudo técnico de condições ambientais;**

Esse documento subsidiará as informações a serem enviadas ao e-Social, estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é de suma importância para as empresas que seguem o regime da CLT e visa, sobretudo, registrar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.

O escopo do trabalho consiste na análise das condições ambientais atuais, que são passíveis de aposentadoria especial por exposição a agente nocivos.

### **1. LTCAT. Que documento é este?**

LTCAT é a sigla de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Este documento é regulamentado pela Previdência Social e aponta as condições do ambiente de trabalho em que os trabalhadores de determinada empresa atuam, o qual o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS adota para fins previdenciários.

## **2. Qual a sua finalidade?**

O documento registra a exposição do ambiente de trabalho a agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde do trabalhador, que possam gerar perigo ou condição de insalubridade. É a partir dele, que o INSS apontará se a pessoa tem necessidade de aposentadoria especial ou não.

Ainda, o LTCAT deve informar a existência de equipamentos de proteção coletiva ou individual para diminuição da intensidade do agente a limites de tolerância, e incluir recomendações sobre o uso.

## **3. Quando elaborar e atualizar o LTCAT?**

O LTCAT precisa ser elaborado quando existir atividades que expõem o trabalhador a agentes nocivos.

Quanto à atualização, ela deve ser realizada anualmente e sempre que houver alterações no ambiente de trabalho. Como alterações, devem ser consideradas aquelas que constam na Instrução Normativa nº77, de 21 de janeiro de 2015:

- I – mudança de layout;
- II – substituição de máquinas ou de equipamentos;
- III – adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e

## **4. Quem elabora?**

Conforme o art. 58 da Lei 8213/91, sua elaboração se dá por um engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, registrados no Ministério do Trabalho, que levanta os riscos ambientais do local, conforme Artigo 195 da CLT.

## **5. Qual a diferença entre LTCAT e PGR?**

PGR é uma abreviação para o Programa de Gerenciamento de Riscos, instituído pela Norma Regulamentadora Nº1 (NR-01), que substitui o PPRA.

Sua função é estabelecer disposições gerais, campo de aplicação, termos e definições comuns às NRs de segurança e saúde no trabalho, além das diretrizes e requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e medidas de prevenção.

As ações desenvolvidas no âmbito do PGR devem contemplar, pelo menos, 2 itens: inventário de riscos e plano de ação.

Já, o LTCAT é regulamentado pela Previdência Social e adotado pelo INSS. Permite aposentadoria especial para trabalhadores que realizam atividades em ambientes perigosos para a saúde.

Enquanto o PGR visa a saúde e a segurança do trabalhador, o LTCAT documenta o ambiente de forma a possibilitar uma aposentadoria especial. É com base no PGR que o LTCAT é elaborado.

## **6. Quais os agentes de risco existentes nos ambientes de trabalho?**

Os agentes de risco podem ser: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes:

- Riscos físicos: agentes físicos, como ruídos, vibrações, pressões, temperaturas extremas, radiações, entre outros;
- Riscos químicos: substâncias que possam entrar em contato com o organismo pela via respiratória através da pele ou por ingestão, como óleos, tintas, poeira e fumo;
- Riscos biológicos: bactérias, fungos, parasitas, vírus, entre outros, capazes de causar danos à saúde do trabalhador;
- Riscos ergonômicos: má postura, movimentos repetitivos ou errados, excesso de trabalho ou esforço, entre outros;
- Riscos de acidentes: ambiente com corrente elétrica, tensão, animais perigosos; máquinas pesadas, ferramentas antigas ou defeituosas, etc.

## **7. O LTCAT é obrigatório para todas as empresas?**

Sim, independentemente da quantidade de trabalhadores ou do segmento, é obrigatório para todas as empresas que possuam trabalhadores no RGPS (Regime Geral da Previdência Social), e deve se manter atualizado, conforme Lei 8.213 de 1991.

Alguns órgãos públicos por exemplo, tem regime próprio e neste caso podem não precisar de LTCAT. Tirando esta exceção, aquelas que não elaborarem o documento estarão sujeitas a multas.

## **8. Quais são as multas para empresas sem LTCAT?**

As multas podem variar de R\$ 636,17 a R\$ 63.617,35 de acordo com a gravidade da infração, conforme Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 283, Capítulo III.

## **9. É necessário que o trabalhador leve o LTCAT ao INSS?**

Não. Ele deve estar atualizado na empresa e disponível para apresentação quando solicitado. Não é necessário o trabalhador ir atrás do LTCAT para comprovar sua aposentadoria especial.

## **10. Existe uma validade para este documento?**

A validade é indeterminada, mas o ideal é que seja atualizado uma vez ao ano ou quando ocorrer alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização.

### **Considerações**

Na área da saúde ocupacional e da segurança do trabalho diversos são os documentos a serem elaborados, normas, leis e prazos a serem seguidos, por isso é importante se manter atualizado quantos às regras para evitar que multas recaiam aos seus clientes.

### **3.5. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional.**

Documento de elaboração e implementação obrigatória, segundo a NR 7 do TEM

Este documento visa instituir um programa de controle médico e saúde ocupacional alinhados às diretrizes normativas do país e à política de saúde e segurança da companhia, visando preservar a saúde da força de trabalho.

Este programa visa a estabelecer um conjunto de exames clínicos e complementares específicos para a prevenção ou detecção precoce dos possíveis agravos à saúde, para cada grupo de colaboradores da empresa diante dos riscos ambientais a que se submetem, como também os critérios que deverão ser seguidos na interpretação dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso da constatação de alterações dentro dos conhecimentos científicos atualizados e da boa prática médica. O PCMSO engloba ações que visam à promoção e a preservação da saúde dos colaboradores, diante dos riscos ambientais, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem preventivista da relação saúde e trabalho. Ele está ligado diretamente ao PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) vigente e articulado com as demais NR's. O PCMSO tem as seguintes diretrizes:

- Atender aos dispositivos legais vigentes relativos à Saúde Ocupacional, acompanhando sistematicamente as modificações na legislação.
- Monitorar a saúde do colaborador exposto a riscos ocupacionais de forma a preservar e detectar precocemente doenças.
- Monitorar a saúde do colaborador com o intuito de preservar e detectar precocemente doenças não profissionais e/ou possíveis agravos que possam ser provocados, potencializados e/ou influenciados pelo ambiente de trabalho.
- Promover a saúde dos colaboradores, através de programas de caráter preventivo buscando a constante melhoria na qualidade de vida e nas relações de trabalho.

### **3.6. ASO**

O que é ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)?

Em primeiro lugar, ASO é Atestado de Saúde Ocupacional, um importante documento da Medicina do Trabalho.

Como o nome sugere, tem o objetivo de atestar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.

Sendo assim, é uma declaração médica que indica se a saúde do colaborador está de acordo com os riscos a que ele estará exposto em sua atividade diária.

Ou seja, não quer dizer que a pessoa examinada não possua nenhuma doença, mas sim que ele é capaz de exercer a sua atividade laboral.

Então, no caso de um profissional considerado como inapta, isso representa apenas que ele não deve exercer tal função.

É como no caso de uma pessoa que possui labirintite, não sendo indicado que trabalhe em ambientes que envolvam risco de queda ou trabalho em altura.

### **Qual é a importância do ASO?**

Agora que você já sabe o que é ASO, vou abordar brevemente alguns detalhes sobre sua relevância para os profissionais e seus respectivos contratantes.

Não é exagero afirmar que é imprescindível para qualquer empresa emitir o Atestado de Saúde Ocupacional.

Afinal, ele serve para apontar e documentar os riscos presentes em cada atividade da organização.

Uma vez que se delimita os riscos, se define os exames necessários para garantir a preservação da saúde e a qualidade de vida dos colaboradores.

A partir desses resultados, é possível direcionar os profissionais aptos às suas tarefas e prevenir que aqueles inaptos se coloquem em situações de risco.

Por exemplo, se o exame ASO apontar que um funcionário tem doença auditiva, os gestores sabem que ele não pode se posicionar em ambientes laborais com alta incidência de ruídos.

### **Quais são os tipos de ASO?**

Para compreender com clareza o que é o exame ASO em todas as suas aplicações, é fundamental atentar-se aos seus diferentes tipos. Nesse sentido, eles incluem:

ASO admissional

Trata-se do Atestado de Saúde Ocupacional que se volta à comprovação da aptidão de um candidato para exercer a função à qual ele está sendo contratado.

Para isso, são feitos exames simples para compreender como a saúde e os comportamentos do indivíduo podem se adequar à atividade principal.

### **3.7. Tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP**

O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de elaborar o PGR

A dispensa da obrigação de elaborar o PGR não alcança a organização contratante do MEI, que deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR, quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

Serão expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas pelo MEI.

As microempresa e empresas de pequeno porte que não forem obrigadas a constituir SESMT e optarem pela utilização de ferramenta(s) de avaliação de risco a serem disponibilizada(s) pela SEPRT, em alternativa às ferramentas e técnicas previstas no subitem 1.5.4.4.2.1 da NR01, poderão estruturar o PGR considerando o relatório produzido por esta(s) ferramenta(s) e o plano de ação.

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da NR01, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

As informações digitais de segurança e saúde no trabalho declaradas devem ser divulgadas junto aos trabalhadores. A dispensa prevista nesta Norma é aplicável quanto à obrigação de elaboração do PGR e não afasta a obrigação de cumprimento por parte do MEI, ME e EPP das demais disposições previstas em NR.

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da NR01 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

Esse benefício não se estende a elaboração do LTCAT que é uma legislação previdenciária e não teve atualizações até aqui, então todos que possuem empregado regido por CLT deverá elaborar o LTCAT para subsidiar o e-Social.

## TABELAS DE MULTA EM CASO DE FISCALIZAÇÃO

Vamos lá então falar sobre MULTAS DO ESOCIAL.

✦ O eSocial tem penalidades específicas?

Diretamente, não. O eSocial não tem penalidade prevista na legislação que o criou (Decreto nº 8.373/2014), o que significa que não existe uma multa específica pelo não envio do eSocial.

✦ Então não corro riscos por enviar eSocial em atraso?

Sim, corre. Isso porque o eSocial é a forma como algumas obrigações acessórias são entregues. E essas obrigações acessórias tem previsão de multa.

Por exemplo:

- CAGED desde 01/2020, conforme Portaria nº 1.127/2019;
- RAIS desde 2019, para grupos 1 e 2, conforme Portaria nº 1.127/2019; ;
- CTPS Digital, desde Outubro /2019, conforme Portarias nº 1.065 e 1.195/2019.

E essas obrigações têm penalidades previstas em lei e podem ser aplicadas. Mas são aplicadas automaticamente?

**Não!** A multa não é automática, mas se houver fiscalização, a empresa pode sim ser penalizada.

Exemplo: a empresa deixa de enviar o S-2200, portanto deixa de cumprir a obrigação do CAGED, da RAIS e da CTPS Digital. Automaticamente terá multa? Não.

Mas se o empregado se sentir prejudicado e denunciar a empresa e um auditor fiscal do trabalho apurar a ausência da informação a empresa está sim sujeita a penalidade. E por que? Houve o descumprimento de legislação que possui multa específica e que traz prejuízos ao empregado (a RAIS mesmo é um grande problema)

A própria nota cita que os envios do e-Social não gerarão efeitos jurídicos, “ATÉ QUE AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ORIGINAIS SEJAM FORMALMENTE SUBSTITUÍDAS PELA TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DO ESOCIAL, POR ATOS DOS RESPECTIVOS ENTES RESPONSÁVEIS”. Esses atos já estão entre nós, alguns há quase 3 anos.

Mas a intenção não é causar terrorismo com uma indústria de multas e sim alertá-los a cumprir com os envios e regularizar o que estiver em atraso. O próprio e-Social tem seguido essa regra, notificando os empregadores a regularizar as informações (em nov/20 foram mais de 5 mil notificações, sem cobrança de multa).

**O caminho agora é** regularizem o que tiver de regularizar e vamos seguir em frente, pois podemos até discordar da aplicação de penalidades, achar que é ilusão, mas elas existem. Claro que o próprio Governo não está estimulando a aplicação, mas também não poderá deixar o empregado desamparado, caso constate que a falta de envio de algum evento prejudicou o mesmo.

## AS MULTAS NO eSocial

### FALTA DE REGISTRO

R\$ 402,53 a R\$ 805,06

Por empregado.  
Dobra por reincidência

### CADASTRO DESATUALIZADO

R\$ 201,27 a R\$ 402,54

Por empregado.

### FALTA DE EXAMES MÉDICOS

R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33

Por empregado.

### OMISSÕES NOS DADOS SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO

Valor da multa varia entre o limite mínimo e o limite máximo de salário de contribuição. No caso da reincidência, o valor é dobrado.

### FALTA DO PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63

Sendo determinada de acordo com a gravidade da situação

### OMISSÃO DE DADOS ENVOLVENDO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63

**Elaborado por:** Sisnando Mendes Lima, CEO da Group safety

**Referência:**

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/documentacao-tecnica>

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

<https://www.tributa.net/multas-do-esocial>

[www.groupsafety.com.br](http://www.groupsafety.com.br)

Entre em contato com o nosso time, estaremos à disposição para solucionar maiores dúvidas e melhor ainda, atender suas necessidades e assegurar total atendimento ao sistema e-Social com total segurança e comodidade para que possa continuar produzindo e gerando mais emprego e renda.

# PARCEIROS

Empresas que confiam  
na Group Safety

**Vestas**



**EcoFor**

  
SAINT-GOBAIN

 **FRESENIUS  
KABI**

  
*3 corações*

 **SUMITOMO  
CHEMICAL**

  
**ENGIE**

**GRUPO  
JACTO** 

  
CIMENTO  
**apodi**

  
**BRASIL  
AO CUBO**

  
**unipac**

 **INSTITUTO  
DRAGÃO  
DOMAR**

**SEST SENAT** | Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem do Transporte

  
**Votorantim**